



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Bom Sucesso – Estado do Paraná

CGC: 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (043) 3442 - 1460

Decreto nº 094/2017

Data: 22 de março de 2017.

SÚMULA..... Atualiza a tabela de avaliação de imóveis para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do município de Bom Sucesso.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Júnior**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

DECRETA

Art. 1º - Fixa novos valores a serem cobrados sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para propriedades rurais na forma que se especifica:

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL		Valor do Alqueire em R\$
A	terra com cultura de café	91.000,00
B	terra com cultura de cana-de-açúcar	78.000,00
C	terra nua mecanizada ou cultura de soja ou milho	65.000,00
D	terra nua não mecanizada (apropriada para cultura de pastagem em manual)	39.000,00
E	terras não agricultáveis (acidentadas, pedreiras e banhados)	26.000,00
F	Chácara na periferia da cidade	130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7836 PÁG: C11

DATA: 23 / 03 / 2017

LIÇÃO LEGAL

QUINTA-FEIRA
23 DE MARÇO DE 2017

35 inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS


DESPESAS COM PESSOAL

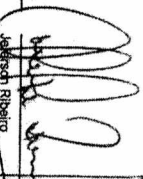
(Unidade - 12 Meses)

ESPECIFICAÇÃO	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
548.977.83	0,00	0,00
549.977.83	0,00	0,00
550	0,00	0,00
551	0,00	0,00
552	0,00	0,00
553	0,00	0,00
554	0,00	0,00
555	0,00	0,00
556	0,00	0,00
557	0,00	0,00
558	0,00	0,00
559	0,00	0,00
560	0,00	0,00
561	0,00	0,00
562	0,00	0,00
563	0,00	0,00
564	0,00	0,00
565	0,00	0,00
566	0,00	0,00
567	0,00	0,00
568	0,00	0,00
569	0,00	0,00
570	0,00	0,00
571	0,00	0,00
572	0,00	0,00
573	0,00	0,00
574	0,00	0,00
575	0,00	0,00
576	0,00	0,00
577	0,00	0,00
578	0,00	0,00
579	0,00	0,00
580	0,00	0,00
581	0,00	0,00
582	0,00	0,00
583	0,00	0,00
584	0,00	0,00
585	0,00	0,00
586	0,00	0,00
587	0,00	0,00
588	0,00	0,00
589	0,00	0,00
590	0,00	0,00
591	0,00	0,00
592	0,00	0,00
593	0,00	0,00
594	0,00	0,00
595	0,00	0,00
596	0,00	0,00
597	0,00	0,00
598	0,00	0,00
599	0,00	0,00
600	0,00	0,00

LIQUIDA - RCL (V)	13.846.743,89
COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (V) * 100	3,95
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 6,00%	830.804,53
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 5,70%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 5,40%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 5,10%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 4,80%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 4,50%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 4,20%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 3,90%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 3,60%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 3,30%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 3,00%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 2,70%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 2,40%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 2,10%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 1,80%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 1,50%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 1,20%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 0,90%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 0,60%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 0,30%	789.264,40
5 I, II e III, art. 20 da LRF - 0,00%	789.264,40

1) somente as despesas liquidadas são consideradas excedidas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em resumos são também consideradas excedidas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas excedidas estão segregadas em: a) adidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 53 da Lei 4.320/64; b) medidas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força de 4.320/64.


Angélica Aparecida Medrado
Controladora


Jefferson Ribiero
Controlador Interno

Município de Cruzmaltina - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

co VII

R\$ 1,00

94

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

7836

TRIBUNUNA DO NORTE

CL1

REPUBLICA MUNICIPAL DE ARIKANHÁ DO IVAI
BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 262/2017

SIGNIFICADO: Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraná, 22 de março de 2017.

RANDINO SEVERIANO DE ALEMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ARIKANHÁ DO IVAI

DECRETO Nº 262/2017

SIGNIFICADO: Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraná, 22 de março de 2017.

ALBERTO MARCELO CECILIO
Prefeito Municipal

REPUBLICA MUNICIPAL DE ARIKANHÁ DO IVAI
BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 262/2017

SIGNIFICADO: Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraná, 22 de março de 2017.

ALBERTO MARCELO CECILIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 262/2017

SIGNIFICADO: Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraná, 22 de março de 2017.

RANDINO SEVERIANO DE ALEMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Arikanhá do Ivaí, Estado do Paraná, Sueli Aparecida de Souza, em exercício de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, nomear para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Arikanhá do Ivaí, em substituição de Sra. Sueli Aparecida de Souza, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraná, 22 de março de 2017.

ALBERTO MARCELO CECILIO
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ivaporã, Estado do Paraná, vem publicando este instrumento, que por sua vez, tem por objeto a nomeação de Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná, para substituir a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná, no cargo de Médica Oficial do Município de Ivaporã, Estado do Paraná.

Artigo 1º - Designar para Médica Oficial do Município de Ivaporã, Estado do Paraná, a Sra. Sueli Aparecida de Souza, inscrita no Conselho de Medicina nº 10.414, de Curitiba, Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaporã, 22 de março de 2017.

RANDINO SEVERIANO DE ALEMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL